



FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL

**1. DADOS DA SESSÃO**

SESSÃO	DATA	HORA	LOCAL
95ª ORDINÁRIA	09/02/2026	14h	Reunião em formato híbrido

2. CONVOCAÇÃO: realizada nos termos do Art. 11 do Regimento Interno.

3. PRESENÇA

3.1. Presentes os Conselheiros a seguir:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
1.	João Cláudio Pizzato Sidou – Presidente	Ministério Público do Rio Grande do Sul
2.	Marcelo Augusto Squarça	Ministério Público do Rio Grande do Sul
3.	Isa Carla Osterkamp	Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura - RS
4.	Cristiane Pias Viana Zwierzinski	Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - RS
5.	Janaína Timm de Souza	Secretaria do Estado da Cultura - RS
6.	Miguel Mendes Ribeiro Neto	Secretaria da Segurança Pública - RS
7.	Maximiliano Kucera Neto	Procuradoria-Geral do Estado do RS
8.	Jocélio Nissel Cunha	Hospital de Clínicas de Carazinho

3.2. Ausências justificadas:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
1.	Cassiano Pereira Cardoso	Ministério Público do Rio Grande do Sul
2.	Rossana Schutz Boeira	Observatório Social de Santa Maria
3.	Lenise Pozzobon de Mattos	Observatório Social de Santa Maria
4.	Marcia Helena Koboldt Cavalcante	Centro de Integração de Redes

Os nomes grifados em azul indicam conselheiro(a) suplente.

3.3. Ausências:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
1.	Patrícia Cibils	Procuradoria Geral do Estado - RS

3.3. Acompanharam a sessão, sem participar das deliberações:

	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	MPRS
1.	Paulo da Silva Cirne	Ministério Público do Rio Grande do Sul
	SERVIDOR(A)	MPRS
2.	Ceres Alessandra Boeira do Amaral	Assessoria Jurídica
3.	Potiberê Vieira de Carvalho	Fiscalização
4.	Sérgio de Oliveira Guimarães	Assessoria Jurídica
5.	Tatiana Borda Lenard – secretariou a sessão	Secretaria Executiva

4. PAUTA DO DIA

	Resumo	SIM
1.	Comunicar a publicação das atas da 94ª Sessão Ordinária e da 19ª Sessão Extraordinária – DEMP dos dias 18/12/2025 e 28/01/2026, respectivamente. –disponível em https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/ .	- - -
2.	Comunicar o saldo financeiro atualizado do FRBL.	- - -
3.	Projeto "Determinação de Contaminantes Relacionados ao Monitoramento em Postos de Combustíveis por meio da Aquisição de Equipamentos" – FEPAM – Inexecução, Relator:	02456.000.010/2025





	Miguel Mendes Ribeiro Neto	
4.	Projeto "Recuperação e Reconstrução das Cooperativas de Catadores Impactadas pelas Enchentes em POA", Cooperativa de Trabalho Mãos Verdes. Análise do Pedido de Prestação de Contas Parcial, 1º Pedido de Aditivo e Inexecução. Relator: Marcelo Augusto Squarça .	02456.000.046/2025 02456.000.172/2025
5.	Projeto "Identificação e Recuperação de Áreas Degradadas na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo – RS" – APESC. Prestação de Contas Parcial. Relatora: Cristiane Pias Viana Zwierzinski	02456.000.589/2022
6.	Projeto "Renovação dos Equipamentos Oftalmológicos da Unidade Móvel de Saúde", Fundação Leonística de Assistência Social - Distrito LD3. Prestação de Contas Final. Relatora: Cristiane Pias Viana Zwierzinski .	02456.000.430/2023
7.	Projeto "Construção de 38 Casas" – Arroio do Meio. Pedido de prorrogação. Relatora: Isa Carla Osterkamp	02456.000.160/2025
8.	Projeto: "Uma Casa por Dia"; AGIL. Inexecução. Relatora: Rossana Schuch Boeira	02456.000.049/2025
9.	Minuta Resolução nº 01/2026/FRBL - Regulamenta o custeio de honorários periciais com recursos do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, conforme previsão do Art. 6º, III, da Lei Estadual nº 14.791/2015, para Procedimentos Administrativos Permanentes – PA's e/ou outro(s) instrumento(s) criados em razão da atuação dos membros do Ministério Público, com obrigatoriedade de remessa de Relatório ao Conselho Nacional do Ministério Público, nos limites previstos para contratação em que seja dispensável a licitação, nos termos do Art. 75, II, e suas alterações, da Lei Federal nº 14.133/2021.	
10.	Assuntos Gerais	

5. EXPEDIENTE

Constatada a presença de quórum, o Presidente declarou aberta a sessão às 14h09min. Na oportunidade, informou a impossibilidade de comparecimento do Conselheiro **Cassiano Pereira Cardoso**, titular pelo MPRS - vaga destinada ao Centro de Apoio Operacional, por motivo de férias e das Conselheiras **Rossana Schuch Boeira** e **Lenise Pozzobon de Matos** respectivamente titular e suplente da vaga destinada ao Observatório Social de Santa Maria, em razão de compromissos pessoais e da Conselheira **Márcia Helena Koboldt Cavalcante**, titular, da vaga destinada ao Centro de Integração de Redes, em razão de imprevisto institucional.

5.1. Publicação de ata.

O **Presidente** comunicou a publicação das atas da **94ª Sessão Ordinária e da 19ª Sessão Extraordinária** – DEMP dos dias 18/12/2025 e 28/01/2026, respectivamente. –disponível em <https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/>.

5.2. Saldo financeiro atualizado do FRBL.

O **Presidente** informou dados de **saldo financeiro** e **ingresso de receita** do FRBL.

Saldo Financeiro		
Data	Cc FRBL	Cc FRBL/MPT
10/11/2025	R\$ 139.776.741,37	N/A
09/12/2025	R\$ 144.471.198,48	N/A
09/02/2026	R\$ 99.713.931,86	R\$ 32.854.466,64

Ingresso de receita 2025	
Outubro	R\$ 5.709.011,34
Novembro	R\$ 4.694.457,11
Dezembro	R\$ 3.519.667,33

- **Menos porcentagem prevista na LEI 16.403/2025.**

5.3. Projeto "Determinação de Contaminantes Relacionados ao Monitoramento em Postos de Combustíveis por meio da Aquisição de Equipamentos" – FEPAM – Inexecução, Relator: Miguel Mendes Ribeiro Neto. 02456.000.010/2025

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Valor (FRBL)	R\$ 343.554,94
Contrapartida	N/A

O **Presidente** citou trecho do voto (Evento30), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:

[...] Ante o exposto, considerando que o prazo de vigência do convênio permanece em curso, mas há inexecução parcial caracterizada e formalmente comunicada, VOTO no sentido que:

1. Seja declarado formalmente o estado de inexecução parcial do Plano de Trabalho (Evento 007, página 3);
2. Seja estabelecido novo prazo para saneamento, com base no §3º do artigo 20 da Resolução nº 02/2017–FRBL, indicando eventual prorrogação dentro do limite de 90 (noventa) dias ali previsto;





Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2026.

Edição n. 4199

3. Seja o Conveniente advertido expressamente quanto às consequências previstas no §4º do artigo 20 da Resolução nº 02/2017–FRBL, e nos arts. 28 e 38 da IN CAGE nº 06/2016, incluindo possibilidade de tomada de contas especial, necessidade de ressarcimento e extinção antecipada da avença;
4. Retornem os autos à Fiscalização do FRBL para o acompanhamento pertinente quanto ao saneamento da inexecução parcial.

O Conselheiro Relator, **Miguel Mendes Ribeiro Neto**, fez uso da palavra e ratificou as razões contidas em seu voto referente ao comunicado de inexecução do Convênio firmado com a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM, cujo objeto consiste no monitoramento de contaminantes em postos de combustíveis, mediante a aquisição de equipamentos, no valor de R\$ 343.554,94 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Esclareceu que a fiscalização técnica constatou que, após mais de dez meses de vigência do convênio, não houve a publicação de edital nem a realização das aquisições previstas, caracterizando, em tese, a inexecução do plano de trabalho, considerando que o prazo inicialmente previsto para tais diligências era de três meses. Destacou que a entidade conveniente foi devidamente notificada, nos termos da Resolução nº 02/2017 do Fundo, tendo apresentado justificativas relacionadas a entraves técnicos, variações de preços, dificuldades na obtenção de propostas comerciais por parte de fornecedores e limitações operacionais da equipe executora. Considerando que o prazo total de execução do convênio é de 24 (vinte e quatro) meses e que já transcorreu aproximadamente metade desse período sem a superação da etapa inicial, o Relator manifestou-se pela declaração de inexecução do plano de trabalho, com a concessão de novo prazo para saneamento, bem como pela advertência expressa quanto às consequências previstas no § 4º do art. 20 da Resolução nº 02/2017 e nos arts. 28 e 38 da Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, incluindo a possibilidade de apuração de danos e ressarcimento dos valores transferidos pela extinção do convênio, como da possibilidade de tomada de contas especial, determinando, ao final, o retorno dos autos à Assessoria jurídica e a fiscalização do Fundo.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, os itens foram postos em deliberação, com a concordância de todos. **RESULTADO DA DELIBERAÇÃO:** aprovada, por unanimidade, a declaração formal da **inexecução integral** do estabelecido no Plano de Trabalho, bem como a comunicação ao conveniente para saneamento e manifestação, sob pena de extinção antecipada, nos termos do voto apresentado.

5.4. Projeto “Recuperação e Reconstrução das Cooperativas de Catadores Impactadas pelas Enchentes em POA”, Cooperativa de Trabalho Mãos Verdes. Análise do Pedido de Prestação de Contas Parcial, 1º Pedido de Aditivo e Inexecução. Relator: Marcelo Augusto Squarça. 02456.000.046/2025 e 02456.000.172/2025

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n	4904/2024
Valor (FRBL)	R\$ R\$ 1.043.800,66
Contrapartida	N/A

O **Presidente** citou trecho do voto (Evento 016), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:

[.....]Opino:

a) Quanto ao pedido de alteração (modificação dos prazos, sem alterar a vigência final, e o remanejamento de recursos) - expediente nº 02456.000.172 /2025: pela aprovação da alteração, pois não há óbice normativo e permitirá o atingimento do objetivo do projeto;

b) Quanto à inexecução - expediente nº 02456.000.046/2025: uma vez acolhida a alteração referida no item “a”, não haverá motivo para declarar-se a inexecução do projeto;

c) Quanto à prestação de contas parcial - expediente nº 02456.000.046 /2025: pela aprovação das contas.

O Conselheiro **Marcelo Augusto Squarça** fez uso da palavra informando que a análise, que originou dois expedientes posteriormente consolidados em um único encaminhamento, considerou documentação complementar apresentada pela entidade após intimação. Destacou que, diante das justificativas apresentadas, inclusive impactos decorrentes de eventos climáticos, a fiscalização não identificou óbices quanto à aprovação das contas, à alteração de prazos sem modificação da vigência final e ao remanejamento orçamentário sem acréscimo de recursos. Assim, manifestou-se pelo afastamento da inexecução e pela aprovação dos pedidos, possibilitando a continuidade do projeto e a liberação da segunda parcela dos recursos.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, os itens foram postos em deliberação, com a concordância de todos. **RESULTADO DA DELIBERAÇÃO:** aprovada, por unanimidade, o pedido de alteração, a prestação de contas parcial, e o afastamento da inexecução, nos termos do voto analisado.

5.5. Projeto “Renovação dos Equipamentos Oftalmológicos da Unidade Móvel de Saúde”, Fundação Leonística de Assistência Social -Distrito LD3. Prestação de Contas Final. Relatora: Cristiane Pias Viana Zwierzinski. 02456.000.430/2023

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	541/2023
Valor (FRBL)	R\$ 148.961,00
Contrapartida	N/A

O **Presidente** citou trecho do voto (Evento 056), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:

[...] Diante das informações técnicas juntadas e da conformidade entre o objeto pactuado e a execução realizada, acompanho integralmente o parecer da área técnica, pronunciando-me pela aprovação com





Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2026.

Edição n. 4199

ressalvas da prestação de contas referente ao Termo de Fomento FPE nº 541/2023, nos termos do Plano de Trabalho e do relatório do fiscal.

Neste sentido sugere-se:

1. Notificar a Organização Parceira para que, em futuras parcerias, observe rigorosamente: o a apresentação de todos os documentos exigidos pela IN CAGE nº 05/2016 e Resolução FRBL nº 02/2017; o a instalação e uso tempestivo dos bens adquiridos; o a correta identificação visual em conformidade com a Resolução FRBL nº 03/2017.
2. Dar ciência à entidade quanto às impropriedades registradas e às recomendações de aprimoramento dos controles internos.
3. Registrar nesta prestação de contas as ressalvas constantes dos pareceres técnico, financeiro e jurídico anexados. É o sucinto relatório.

Diante do exposto, VOTO no sentido de que o Conselho Gestor do FRBL delibere pela: **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** da Prestação de Contas Final referente ao Termo de Fomento/FPE nº 541/2023, celebrado com a Fundação Leonística de Assistência Social Distrito LD-3, considerando que as irregularidades verificadas são de natureza formal, não configuram dano ao erário e não comprometeram a finalidade pública do objeto.

A Conselheira **Cristiane Pias Viana Zwierzinski** fez uso da palavra, esclarecendo que houve necessidade de ajustes em razão dos prazos para aquisição e da disponibilidade de equipamentos no mercado, sem prejuízo ao cumprimento do objeto, que foi integralmente atendido. Assim, manifestou-se por acompanhar integralmente o parecer da assessoria jurídica do FRBL pela aprovação com ressalvas da prestação de contas, considerando que as impropriedades verificadas possuem natureza formal, não configuram dano ao erário nem comprometem a finalidade do objeto pactuado.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada com ressalvas a prestação de contas final, por unanimidade, nos termos do voto analisado.

5.6. Projeto "Identificação e Recuperação de Áreas Degradadas na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo – RS" – APESC. Prestação de Contas Parcial. Relatora: Cristiane Pias Viana Zwierzinski. 02456.000.589/2022

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	663/2022
Valor (FRBL)	R\$ 520.665,85
Contrapartida	N/A

O **Presidente** citou trecho do voto (Evento 090), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:

[.....] Diante das informações técnicas juntadas e da conformidade entre o objeto pactuado e a execução realizada, acompanho integralmente o parecer da área técnica, pronunciando-me pela aprovação com ressalvas da prestação de contas parcial referente ao Termo de Fomento FPE nº 663/2022, nos termos do Plano de Trabalho e do relatório do fiscal.

Sugere-se reiterar o cumprimento das exigências de publicidade (logomarca FRBL, banners, registro no site/redes) e padronização de documentos, nos termos das Resoluções FRBL n.º 02/2017 e 03/2017, bem como autorizar a liberação da 2ª parcela condicionada ao protocolo e aprovação da prestação parcial respectiva (até o 11º mês), com o saneamento das ressalvas supra e apresentação de evidências de execução (obras em andamento, medições e registros fotográficos).

Diante do exposto, VOTO no sentido de que o Conselho Gestor do FRBL delibere pela: **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** da Prestação de Contas Parcial referente ao Termo de Fomento/FPE nº 663/2022, celebrado com a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC.

A Conselheira **Cristiane Pias Viana Zwierzinski** fez uso da palavra e ratificou as razões contidas em seu voto.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada com ressalvas a prestação de contas parcial, comunicando-se ao conveniente a necessidade de saneamento dos apontes na execução da parceria, por **unanimidade**, nos termos do voto analisado.

5.7. Projeto "Construção de 38 Casas" – Arroio do Meio. Pedido de Prorrogação. Relatora: Isa Carla Osterkamp. 02456.000.160/2025.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	5224/2022
Valor (FRBL)	R\$ 4.987.784,92.
Contrapartida	N/A

O **Presidente** citou trecho do voto (Evento 021), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:

[.....] Diante do exposto e considerando o relevante interesse social na conclusão das 38 unidades habitacionais, voto pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução, conforme solicitado pela Administração Direta do Município de Arroio do Meio/RS.



Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2026.

Edição n. 4199

A Conselheira Relatora **Isa Carla Osterkamp** fez uso da palavra informando que a solicitação, apresentada tempestivamente, requer a prorrogação por 60 dias, em razão de problemas ocorridos na ata de registro de preços do Estado, decorrentes da falência da empresa responsável pela execução. Destacou que, conforme manifestação da assessoria jurídica e em observância às normas da CAGE, há viabilidade técnica e legal para o atendimento do pleito. Assim, manifestou-se pelo deferimento da prorrogação do prazo para a construção das casas no município de Arroio do Meio.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.
RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovado o pedido de prorrogação, por unanimidade, nos termos do voto analisado.

5.8. Projeto “Uma Casa por Dia” – AGIL – Pedido de prorrogação. Relatora: Rossana Schuch Boeira. 02456.000.049/2025.

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	4915/2024
Valor (FRBL)	R\$ 5.200.00,00
Contrapartida	N/A

O **Presidente** registrou a ausência da Conselheira Relatora, **Rossana Schuch Boeira**, previamente comunicado, razão pela qual o item será analisado na próxima sessão.

5.9. Minuta Resolução nº 01/2026/FRBL - Regulamenta o custeio de honorários periciais com recursos do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, conforme previsão do Art. 6º, III, da Lei Estadual nº 14.791/2015, para Procedimentos Administrativos Permanentes – PA's e/ou outro(s) instrumento(s) criados em razão da atuação dos membros do Ministério Público, com obrigatoriedade de remessa de Relatório ao Conselho Nacional do Ministério Público, nos limites previstos para contratação em que seja dispensável a licitação, nos termos do Art. 75, II, e suas alterações, da Lei Federal nº 14.133/2021

O **Presidente** fez uso da palavra, informando a inclusão de item extra-pauta, previamente comunicado ao Colegiado, referente à proposta de Resolução nº 01/2026, que regulamenta o custeio de honorários periciais com recursos do Fundo para fins de instrução nos denominados Procedimentos Administrativos Permanentes – PA's.

Esclareceu que a medida visa aprimorar e simplificar o fluxo interno do Ministério Público para a contratação de apoio técnico especializado em áreas não contempladas pelo quadro funcional da Instituição, especialmente para subsidiar a atuação dos membros em fiscalizações de entidades de acolhimento de idosos, crianças e outros públicos vulneráveis. Destacou que a resolução não inova quanto à possibilidade de custeio, já prevista em lei, mas organiza e torna mais célere o procedimento administrativo interno nos casos com obrigatoriedade de remessa de relatório ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada a Resolução 01/2026, por **unanimidade,** nos termos apresentados.

5.10. Assuntos Gerais

5.10.1. O Ministério Público do Trabalho encaminhou “Termo de Denúncia”, no dia 15/12/2025, rescindindo, portanto, o Termo de Cooperação firmado com o Ministério Público.

5.10.2. Indeferimento do pedido de pagamento de despesa fora do prazo de vigência, referente a um dos nove itens especificados no Plano de Trabalho do contrato FPE n. 2463/21 – Instituto Geral de Perícias, pelo Poder Executivo Estadual. Entendeu-se que o fato gerador da despesa não ocorreu durante a vigência do convênio.

5.10.3. Projeto: Viaturas discretas para as Delegacias de Proteção a Grupos Vulneráveis; Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil. Pedido de suplementação de verba destinada pelo FRBL antes da assinatura do contrato não recebida, em razão de o pedido vir do Interviente. Houve comunicação ao proponente por e-mail.

O **Presidente**, nada mais havendo a tratar, agradeceu a todos pelo comparecimento e trabalho, ficando prevista a realização da **96ª Sessão Ordinária** no dia **09 de março de 2026**. A sessão foi encerrada às 14h40min.

Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2026.

Tatiana Lenard.

